



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL Nº 75/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 11/10/2023

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 6.481/2022 que disciplina o plantio, supressão, poda, transplante, substituição, imunidade ao corte e compensação ambiental de espécies vegetais arbóreas, em área urbana no município de Jacareí, e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Edgard Sasaki.

Distribuído em:

11/10/2023

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

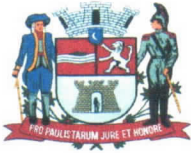
Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

11/10/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 24/10/2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI 2023

Altera a Lei nº 6.481/2022 que disciplina o plantio, supressão, poda, transplante, substituição, imunidade ao corte e compensação ambiental de espécies vegetais arbóreas, em área urbana no município de Jacareí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclui no artigo 5º da Lei
6.481 de 14 de julho de 2022, os seguintes parágrafos:

Art. 5º O plantio de árvores em vias e
áreas públicas observará a hierarquização das vias, lei de uso e ocupação do solo e
demais normas aplicáveis.

§ 1º - Fica proibido, no âmbito do
Município de Jacareí, o plantio de árvores e arbustos em rotatórias e canteiros
centrais.

§ 2º Nas rotatórias e canteiros
centrais poderão ter plantas que não ultrapassem a altura de 0,50 metros.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



§ 3º - Para os fins desta lei,
recomenda-se para as rotatórias e canteiros centrais o plantio de vegetais rasteiros.

§ 4º - As atuais árvores que forem
suprimidas nas rotatórias e canteiros centrais, deverão ser repostas em locais
destinados conforme a legislação vigente que trata da compensação ambiental.

Art. 2º Esta alteração entra em vigor
na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de outubro de 2023

Edgard Sasaki
Vereador - PSDB

AUTOR DA LEI - VEREADOR EDGARD SASAKI (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

São por várias razões que colocamos este Projeto de Lei, o qual altera a Lei 6481/2022 que dispõe sobre o plantio, supressão, poda, transplante, substituição, imunidade ao corte e compensação ambiental de espécies vegetais arbóreas, em área urbana no município de Jacareí, e em pauta, incluímos nesta em seu artigo 5º os Parágrafos que regularizam e proíbem o plantio de árvores e arbustos que prejudiquem a visibilidade do motorista e pedestres nas rotatórias e canteiros centrais no Município, ação que é necessária para a segurança de todos. A proposta ainda prevê a substituição das plantas inadequadas conforme a Legislação Vigente sobre a Compensação Ambiental nos casos em que se tenha que suprimir as atuais árvores nestes locais. Na maioria dos casos, o tipo de vegetação que encontramos nas rotatórias e canteiros centrais são inadequadas, pois, muitas vezes são árvores de grandes portes ou arbustos praticamente fechados que dificultam a visibilidade dos motoristas, da mesma forma que o pedestre que não conseguem a visualização dos veículos que se aproximam, além de riscos de quedas das próprias árvores ou dos seus galhos no meio do leito carroçável.

“A escolha da espécie de planta ou árvore é o elemento mais importante para realização do plantio, pois temos que considerar fatores como espaçamento, sinalização de trânsito, rede de energia elétrica, tubulações de saneamento, assim como, futuros projetos que possam ser contemplados naquela área”, explica a diretora de Meio Ambiente, *Maysa Costa*, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio (SEMEA) da Prefeitura de Três Lagoas - MS, além disso, ela complementa que há os aspectos técnicos referente ao plantio como a abertura da cova, adubo, irrigação e posterior condução da árvore (poda).

As rotatórias, assim como os canteiros centrais, recebem tanto plantio de forma inadequada que acabam comprometendo a visibilidade no trânsito, o que além de causar riscos aos motoristas, costumam não suportar a circulação de pedestres. A instalação de grande variedade de elementos urbanos, como equipamentos de segurança, ou mobiliários urbanos, sendo os mais comuns elementos presentes



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

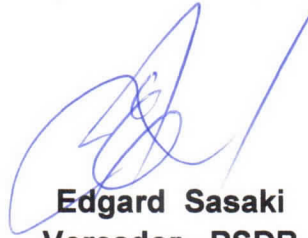


nestes locais: os postes, as fiações de condução de energia elétrica e as placas de sinalização, não combinam com certos tipos de árvores e arbustos.

Nas rotatórias há uma grande liberdade para o plantio de vegetais rasteiros, pois existe pouca concorrência de espaço, sendo o principal cuidado assegurar que as plantas não interfiram de forma prejudicial na circulação de veículos ou dos pedestres. Assim, não se aconselha o uso de quaisquer espécies que possam obstruir a visão dos motoristas ou dos pedestres, ou que estejam muito próximas às guias das rotatórias ou dos canteiros centrais. De uma forma geral, recomenda-se o uso de plantas que não ultrapassem a altura de 0,50 metros, assim como se desaconselha a utilização de grandes maciços de vegetação.

Procuramos apresentar nesta propositura, uma proibição sobre o plantio de árvores e arbustos que venham interferir na visualização dos motoristas e dos pedestres que circulam pelas rotatórias ou próximos de canteiros centrais. Apresentamos também a sugestão para que nestes locais sejam utilizados o plantio de uma vegetação rasteira, que além de fazer o embelezamento destes, dão a visão necessária aos motoristas e pedestres, facilitando assim a sua segurança. Desta forma, apresentamos a presente propositura, para a qual almejamos dos nobres colegas a sua aprovação.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de outubro de 2023



Edgard Sasaki
Vereador - PSDB



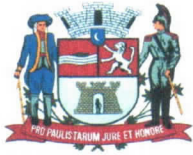
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



FOTOS ILUSTRATIVAS





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

07

Câmara Municipal
de Jacareí

